



Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – AMBEP

CNPJ : 27 089 861 0001 44

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Sumário

1. Introdução	3
2. Visão, Propósito e Valores	3
2.1 Visão	3
2.2 Propósito	3
2.3 Valores	4
3. Princípios Gerais	4
3.1 Objetivos	4
3.2 Importância do Código	4
3.3 Finalidades da AMBEP	4
3.4 Princípios de Conduta	5
3.5 O Que é Ética e Qual a Sua Importância no Ambiente de Trabalho	5
3.6 Compromisso contra o Assédio	6
3.6.1 Legislação Aplicável	6
3.6.2 Responsabilidades e Conduta esperada	7
3.6.3 Procedimentos de Denúncia e Investigação	7
3.6.4 Suporte às Vítimas	8
3.7 Normas Anticorrupção e Antissuborno	8
4. Conduta Esperada	8
4.1 Finalidades do Código	8
4.2 Abrangência das Normas	9
4.3 Condutas Básicas	9
5. Regras Específicas	11
5.1 Limitações para o Quadro Funcional	11
5.2 Conflitos de Interesse	13
5.3 Decisões e Conflitos de Interesse	133
6. Procedimentos e Sancções	133
6.1 Sancções e Penalidades	133
6.2 Apuração de Infrações	143
7. Prestação de Serviços	144
8. Implementação e Manutenção	15
8.1 Vigência	15
8.2 Revisão e Atualização	154
9. Considerações Finais	154

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
 Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
 E-mail: presidencia@ambep.org.br



Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – AMBEP

CNPJ : 27.089.861-0001/44

1. Introdução

O Código de Ética e Conduta da AMBEP é essencial para manter os altos padrões morais e éticos da Associação. Este documento reúne princípios e diretrizes que moldam a atuação dos Poderes Sociais, empregados e parceiros, promovendo integridade, transparência e respeito mútuo. A adesão ao Código fortalece a reputação da AMBEP e assegura um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo, alinhado com nossos valores institucionais.

Nosso compromisso com a ética e a conduta exemplar é visível em todas as nossas ações e decisões, desde a Alta Administração até os empregados e os demais envolvidos. Este Código serve como uma bússola para a prática diária, orientando um comportamento na direção dos nossos valores, assegurando a realização efetiva de nossos objetivos com responsabilidade, respeito e dignidade.

2. Visão, Propósito e Valores

2.1 Visão

Ser reconhecida como uma associação de referência no atendimento às necessidades dos associados.

2.2 Propósito

Prover melhores condições para os Associados da ativa, aposentados e seus beneficiários e pensionistas, com foco na saúde, bem-estar social, integração, preservação de conquistas e defesa da Petros.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

2.3 Valores

Priorizamos o compromisso com as pessoas e a sociedade, com uma gestão ética, transparente, participativa e com respeito a diversidade.

3. Princípios Gerais

3.1 Objetivos

O Código de Ética e Conduta da AMBEP define princípios para guiar o comportamento e as decisões dos Associados, Poderes Sociais e empregados. O objetivo é garantir que todos ajam com integridade, transparência e respeito às normas e valores da Associação.

3.2 Importância do Código

Este Código propicia um ambiente de trabalho ético e alinhado com os valores da AMBEP, guiando decisões e promovendo harmonia e transparência, que orienta todos os envolvidos quanto suas responsabilidades e obrigações.

3.3 Finalidades da AMBEP

A AMBEP, como uma entidade civil e sem fins lucrativos, tem a missão de promover o bem-estar e a dignidade dos seus Associados. As finalidades da AMBEP incluem:

I - Desenvolvimento Social: Estudar e implementar programas e atividades que visem melhorar a qualidade de vida dos nossos Associados, com um enfoque especial em saúde, bem-estar e integração social.

II - Defesa da Petros: Proteger e preservar os princípios de seguridade social que fundamentaram a criação da Petros, zelando pela manutenção de seus objetivos e valores essenciais.

III - Representação dos Direitos: Defender os direitos previdenciários e assistenciais dos Associados, atuando como representante em questões que envolvam suas garantias e interesses.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

IV - Promoção do Convívio Social: Estimular o desenvolvimento de atividades culturais e de lazer que fortaleçam o convívio social e mantenham vivo o princípio do sadio companheirismo entre os Associados.

V - Valorização do Associado: Incentivar a valorização de cada Associado como um indivíduo ativo e participativo, contribuindo para um ambiente social e profissional mais engajado e inclusivo.

3.4 Princípios de Conduta

Para garantir a eficácia e a integridade de nossas operações, a AMBEP adere a princípios fundamentais que orientam nossa conduta:

I - Integridade: Manter a integridade em todas as nossas ações e decisões, promovendo um ambiente de honestidade e confiança.

II - Responsabilidade: Cumprir nossas responsabilidades com diligência e compromisso, assegurando qualidade e ética em todas as atividades realizadas.

III - Respeito: Tratar os Poderes Sociais e todos os membros, empregados e colaboradores com respeito e consideração, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo.

3.5 O Que é Ética e Qual a Sua Importância no Ambiente de Trabalho

A ética no ambiente de trabalho refere-se ao comportamento e às decisões que estão em conformidade com os princípios morais e legais estabelecidos pela Lei nº 14.457/2022 e suas alterações subsequentes, bem como pela AMBEP. Manter um ambiente ético é fundamental para assegurar a integridade e a confiança dentro da organização, impactando diretamente a reputação e a eficácia da AMBEP.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

3.6 Compromisso contra o Assédio

A AMBEP adota uma política de tolerância zero em relação a qualquer forma de assédio no ambiente de trabalho. Assédio é definido como qualquer comportamento que cause desconforto, humilhação ou intimidação a um colega, subordinado, superior hierárquico ou cliente. Esse comportamento pode manifestar-se de diversas formas, incluindo, mas não se limitando a:

I - Assédio Moral: Comportamentos que visam desestabilizar emocionalmente o indivíduo, como críticas excessivas, xingamentos, ameaças, isolamentos ou outras ações que afetam negativamente a dignidade e o desempenho do empregado.

II - Assédio Sexual: Qualquer comportamento de natureza sexual que seja indesejado, como avanços não solicitados, comentários ou piadas de teor sexual, gestos sugestivos, ou qualquer forma de pressão para obter favores de natureza sexual.

III - Assédio Relacionado a Diversidade: Discriminação baseada em raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência, idade ou qualquer outro aspecto pessoal. Isso inclui, mas não se limita a piadas, comentários ou comportamentos que ofendam ou excluam indivíduos com base nessas características.

3.6.1 Legislação Aplicável

É importante que nossa política esteja alinhada com a legislação brasileira para reforçar o compromisso da AMBEP com o cumprimento da legislação vigente. No Brasil, a principal norma que trata do assédio é a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente o Art. 483, que prevê a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, incluindo situações de assédio moral.

Mais recentemente, a Lei nº 14.457/2022 estabeleceu medidas mais específicas contra o assédio moral e sexual, promovendo a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e respeitável. Esta lei reforça a necessidade

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
 Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
 E-mail: presidencia@ambep.org.br

de políticas e ações claras contra práticas de assédio, garantindo direitos e proteção aos trabalhadores.

3.6.2 Responsabilidades e Conduta Esperada

Todos os empregados da AMBEP, independentemente de cargo ou função, são responsáveis por manter um ambiente de trabalho livre de assédio e promover uma cultura de respeito mútuo. As seguintes ações são esperadas:

- I- Tratar colegas com dignidade e respeito, evitando comportamentos que possam ser percebidos como assédio.
- II- Relatar qualquer incidente de assédio, seja presenciado ou vivido, através dos canais de denúncia estabelecidos pela Associação sem medo de retaliação.
- III- Participar de treinamentos e workshops sobre prevenção e manejo de assédio, conforme oferecido pela AMBEP.

3.6.3 Procedimentos de Denúncia e Investigação

A AMBEP define procedimentos específicos para a denúncia e investigação de casos de assédio.

I - Canal de Denúncia e Ouvidoria: Disponibilizamos um canal de denúncia confidencial e acessível, onde o público interno e externo, e até mesmo os envolvidos direta e indiretamente com a gestão podem relatar incidentes de assédio sem temor de represálias. Em caso de ocorrido ou semelhante, entrar em contato conosco através do canal de ouvidoria em nosso site oficial www.ambep.org.br a sua identidade será preservada.

II - Investigação: Toda denúncia será tratada com seriedade e será conduzida de forma imparcial. As investigações serão realizadas com a máxima confidencialidade possível, respeitando os direitos de todas as partes envolvidas.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

III - Medidas Disciplinares: A violação desta política resultará em ações disciplinares, que podem incluir medidas corretivas, treinamento adicional, ou, em casos graves, rescisão do contrato de trabalho ou exclusão do quadro social da AMBEP.

3.6.4 Suporte às Vítimas

A AMBEP acredita firmemente que um ambiente de trabalho livre de assédio é essencial para o bem-estar e a produtividade de todos os empregados. Estamos comprometidos com a criação e manutenção de um local de trabalho seguro, respeitável e inclusivo.

3.7 Normas Anticorrupção e Antissuborno

A AMBEP adota uma política rigorosa contra o suborno e práticas corruptas. Em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e as diretrizes de combate ao suborno, a AMBEP proíbe categoricamente qualquer forma de suborno, tanto no relacionamento com entidades públicas quanto privadas, diretamente ou por meio de intermediários. Todos os associados, Poderes Sociais, colaboradores, empregados e parceiros devem seguir a Política de Compliance que estabelece padrões intencionais para prevenir, identificar e combater comportamentos corruptos. A violação destas políticas resultará em ações disciplinares severas, reforçando o compromisso da AMBEP com práticas comerciais éticas e responsáveis.

Embora o Decreto nº 11.129/2022 — que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) — tenha aplicação restrita à Administração Pública, a AMBEP adota suas diretrizes como referência orientadora, sem caráter vinculativo, visando ao fortalecimento do seu Sistema de Integridade e à promoção da transparência institucional. Tal escolha tem natureza voluntária, inspirada nos princípios da boa-fé, moralidade e eficiência, e não implica em obrigações legais formais para a Associação.

4. Conduta Esperada

4.1 Finalidades do Código

O Código de Ética e Conduta da AMBEP possui as seguintes finalidades:

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

I - Estabelecer Princípios de Conduta: Definir e regulamentar os princípios éticos e de conduta que devem ser rigorosamente seguidos em todas as áreas da AMBEP, proporcionando uma base sólida para um comportamento profissional e ético.

II - Proteger a Imagem e Reputação: Preservar e valorizar a imagem e a reputação da AMBEP, assegurando a integridade da nossa organização e promovendo um ambiente de confiança e respeito.

III - Promover Relações Interpessoais: Incentivar relações saudáveis e colaborativas, priorizando respeito e cooperação.

IV - Delimitar Conflitos de Interesse: Esclarecer regras sobre conflitos de interesse para garantir decisões justas, conforme a Política de Compliance.

4.2 Abrangência das Normas

Este Código se aplica a todos os membros e empregados da AMBEP, incluindo:

I - Membros dos Órgãos Estatutários: Poderes Sociais, líderes e responsáveis estratégicos.

II - Cargos de Confiança e Representantes Regionais: Supervisores, gestores e funcionários regionais.

III - Empregados e Colaboradores: Funcionários, colaboradores e prestadores de serviços contratados pela AMBEP.

IV - Associados e Beneficiários: Associados da AMBEP, seus beneficiários e convidados em atividades e eventos.

4.3 Condutas Básicas

Os membros da AMBEP devem seguir estas condutas fundamentais:

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

I - Respeito às Deliberações: Respeitar e seguir as decisões do Conselho Deliberativo, as recomendações do Conselho Fiscal e as determinações do Presidente e da Diretoria, visando à coesão e à eficácia organizacional.

II - Proteção do Patrimônio: Garantir a proteção e o fortalecimento do patrimônio da AMBEP, assegurando seu uso responsável e produtivo, evitando qualquer forma de desperdício ou utilização inadequada, conforme especificado na Norma interna de Patrimônio da AMBEP.

III - Cumprimento das Políticas: Cumprir rigorosamente as Políticas, Normas e Instruções vigentes na Associação, promovendo uma gestão eficiente e transparente.

IV - Uso Responsável de Recursos: Usar bens e instalações da AMBEP apenas para interesses da Associação, evitando uso pessoal ou inadequado.

V - Espírito de Equipe: Promover sociabilidade, lealdade e solidariedade, em um ambiente harmonioso e respeitoso, incentivando a cooperação e o trabalho conjunto.

VI - Transparência nas Negociações: Assegurar que todas as negociações e transações da AMBEP sejam conduzidas com total transparência, ética e segurança em todos os seus aspectos, evitando qualquer forma de corrupção ou manipulação.

VII - Confidencialidade: Manter sigilo sobre informações confidenciais da Associação e suas interações com terceiros, garantindo a privacidade e proteção de dados sensíveis conforme a Política de LGPD.

VIII - Abstenção de Benefício Pessoal: Não usar atribuições e atividades para ganho pessoal, garantindo que todas as ações visem o bem coletivo dos Associados da AMBEP.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

IX - Integridade e Honestidade: Agir com integridade e honestidade em todas as responsabilidades, garantindo práticas alinhadas aos valores da AMBEP.

X - Cordialidade e Sociabilidade: Manter um ambiente cordial e sociável, promovendo respeito e colaboração entre os membros e empregados.

XI - Ética e Legalidade: Todos devem seguir as leis e manter altos padrões éticos.

XII - Direitos Humanos: A AMBEP apóia e promove os direitos humanos, garantindo um ambiente de trabalho livre de discriminação e abusos.

XIII - Proteção de Dados: Todos os integrantes da AMBEP, incluindo parceiros, fornecedores, empregados e colaboradores, devem seguir as diretrizes da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecidas na Política de Proteção de Dados da AMBEP. As informações fornecidas ou acessadas, sejam sensíveis ou não, devem ser utilizadas unicamente para as atividades contratualmente estabelecidas e não devem ser compartilhadas ou excluídas fora dos termos da Política. É responsabilidade de todos garantir a edição, compartilhamento e uso dos dados, sendo proibido qualquer vazamento ou tratamento inadequado, respaldado pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. Regras Específicas

5.1 Limitações para o Quadro Funcional e Poder Social

É terminantemente vedado aos integrantes do Quadro Funcional e dos Poderes Sociais da AMBEP:

I - Uso Indevido da Autoridade: Utilizar sua autoridade para fins pessoais ou que não estejam alinhados com os interesses da Associação.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

II - Atos de Liberalidade: Realizar atos de liberalidade utilizando recursos da AMBEP, desde que seja assegurado que todos os recursos sejam utilizados para fins estritamente institucionais.

III - Recebimento de Presentes: Aceitar presentes, brindes e/ou cortesias de terceiros, exceto aqueles de caráter promocional e sem valor comercial, e desde que não comprometam a imparcialidade ou a integridade.

IV - Representação na Mídia: Representar a AMBEP em meios de comunicação social sem a devida autorização e competência funcional, desde que seja assegurado que todas as representações sejam autorizadas e alinhadas com os valores da Associação.

V - Posicionamentos Político-Partidários: É imperativo que, no exercício de suas funções, os profissionais e Gestores evitem adotar posicionamentos político-partidários, assegurando assim a imparcialidade e neutralidade da AMBEP, bem como o cumprimento do Estatuto Social vigente.

VI - Conivência com Infrações: Estar conivente com infrações ao Estatuto, às Normas e Instruções Internas da AMBEP e ao presente Código. Deve-se prezar por um ambiente de conformidade e respeito às regras estabelecidas.

VII - Assédio Moral, Sexual e Profissional: Praticar qualquer forma de assédio moral, sexual ou profissional. O ambiente de trabalho deve ser seguro e respeitador.

VIII - Omissão e Manipulação de Dados: Omitir, adulterar ou manipular dados e informações que prejudiquem a AMBEP e seus Associados. A precisão e a transparência das informações são inegociáveis.

IX - Procrastinação: Adiar injustificadamente a resolução de casos sob sua responsabilidade ou ser conivente com decisões que criem constrangimentos ou dificuldades injustificadas aos Associados.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

X - Ações Judiciais Improcedentes: Impetrar ações judiciais que visem contornar o Estatuto e as Normas da AMBEP. Deve-se respeitar os processos internos e as resoluções estabelecidas.

XI - Brindes de terceiros e parceiros comerciais em eventos da AMBEP: É permitido o aceite de ofertas de brindes em eventos AMBEP, desde que sejam públicos com objetivo de sorteio entre os Associados que não façam parte da Estrutura Organizacional e estejam presentes no evento.

5.2 Conflitos de Interesse

Os participantes da Administração da AMBEP são proibidos de manter relações comerciais, como representantes da AMBEP, com empresas de sua propriedade, total ou parcialmente, ou com empresas pertencentes a parentes até o quarto grau. Esta norma visa evitar qualquer comprometimento da imparcialidade e da integridade nas decisões administrativas e operacionais. Em conformidade com o Artigo 57 do Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022, que estabelece regras sobre a prevenção de conflitos de interesse em cargos públicos, os administradores devem garantir que suas atividades estejam livres de qualquer influência que possa comprometer a objetividade e a integridade das decisões tomadas em nome da AMBEP.

5.3 Decisões e Conflitos de Interesse

Os integrantes da Administração da AMBEP devem se abster de decidir sobre qualquer questão ou matéria que possa gerar um conflito de interesse com a AMBEP. Devem informar seus superiores hierárquicos sobre qualquer impedimento nesse sentido, assegurando que todas as decisões sejam feitas com total transparência e imparcialidade.

6. Procedimentos e Sanções

6.1 Sanções e Penalidades

O descumprimento das disposições estabelecidas neste Código acarretará, conforme a gravidade da infração, as sanções previstas no Estatuto da AMBEP:

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

I - Aplicação de sanções disciplinares: Aplicar sanções disciplinares, variando de advertências e suspensões à exclusão do Quadro Social, conforme a gravidade da infração, de acordo com o Estatuto Social vigente.

II - Direito de Recurso: O associado que for sancionado tem o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo da AMBEP no prazo de 30 (trinta) dias. Este conselho possui a autoridade para confirmar ou modificar a sanção imposta pela Diretoria.

III - Comissão de Ética e Conduta: O Conselho Deliberativo poderá designar uma Comissão de Ética e Conduta para avaliar uma denúncia ou sanção imposta, garantindo a adequação e a justiça no processo.

6.2 Apuração de Infrações

A investigação de infrações ao Código, com base em denúncia devidamente fundamentada, será conduzida por uma Comissão de Ética e Conduta da AMBEP, constituindo-se em importante instrumento para garantir a integridade e o respeito às normas estabelecidas.

I - Designação da Comissão: Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo da AMBEP a designação da Comissão de Ética e Conduta para a apreciação da denúncia e/ou infrações, garantindo a adequação e a competência na análise dos casos.

II - Composição da Comissão: A Comissão de Ética e Conduta, fixa, será composta por membros técnicos satisfatórios, sendo um deles do Conselho Deliberativo, assegurando a representatividade e a imparcialidade no processo.

III - Direito de Defesa: O denunciado será notificado para apresentar sua manifestação no prazo de cinco dias úteis, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br

7. Prestação de Serviços

Os prestadores de serviços e terceirizados receberão este Código de Ética e Conduta para conhecerem nossas diretrizes legais, morais e de comportamento. Concordando, eles seguirão conosco conforme o escopo acordado.

8. Implementação e Manutenção

8.1 Vigência

O Código de Ética e Conduta da AMBEP entrará em vigor 30 dias após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da AMBEP, permitindo tempo suficiente para a divulgação e conscientização dos Poderes Sociais e demais membros sobre as novas diretrizes.

8.2 Revisão e Atualização

O Código será revisado regularmente e atualizado a cada 18 meses conforme mudança nas leis, regulamentos e práticas da AMBEP. O estudo para a alteração do Código será realizado pelo Conselho Deliberativo ou a pedido da Presidência e as atualizações serão comunicadas a todos os membros e empregados assim que definidas.

9. Considerações Finais

Este Código foi criado para orientar e estabelecer práticas e comportamentos para todos os envolvidos com a AMBEP, tanto direta quanto indiretamente. Os Dirigentes estão comprometidos em promover um ambiente seguro, respeitoso e empático, reforçando que, apesar das hierarquias estabelecidas, o respeito mútuo, a convivência harmoniosa e a abordagem adequada são essenciais e devem ser cumpridos por todos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.



Francisco Antonio Padilha Barreto

Presidente da AMBEP

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: presidencia@ambep.org.br